



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

Resolução CIB/MT N° 021 de 13 de março de 2014.

Dispõe sobre alteração do Anexo II da Resolução CIB/MT N° 127 de 10 de novembro de 2011, Plano de Ação para implementação da Política Nacional de Educação Permanente no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria N° GM N° 598 de 23 de março de 2006 que estabelece que os processos administrativos relativos à gestão do Sistema Único de Saúde - SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIB;

II – A Portaria N° GM N° 1996 de 20 de agosto de 2007 que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências;

III – A Portaria GM N° 2953 de 25 de novembro de 2009 que define recursos financeiros do Ministério da Saúde para a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

IV – A implantação das Comissões de Integração Ensino Serviço das Microrregiões Vale do Arinos (Juara), Alto Tapajós (Alta Floresta), Teles Pires (Sinop), Baixo Araguaia (São Félix do Araguaia), Médio Araguaia (Água Boa), Garças Araguaia (Barra do Garças), Vale do Peixoto (Peixoto de Azevedo) Norte Mato-grossense (Colíder), Centro Norte (Diamantino), Noroeste Mato-Grossense (Juína), Médio Norte (Tangará da Serra), Oeste Mato-grossense (Nova Lacerda), Baixada Cuiabana (Cuiabá), Sul Mato-grossense (Rondonópolis) e a necessidade de implantação nas demais regionais de Saúde do Estado;

V – A criação e constituição da Comissão Estadual de Ensino Serviço de Mato Grosso – CIES/MT deliberadas pelas Resoluções CIB N°. 71 e 72, respectivamente, de 23 de julho de 2009;

VI - A apresentação por representantes da CIES/MT referente aos Planos Regionais de Educação Permanente e de Educação Profissional em Saúde durante a 8ª Reunião Ordinária da CIB/MT, realizada em 18 de novembro de 2008;

RESOLVE:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

Art. 1º - Aprovar a alteração do Anexo II da Resolução CIB/MT Nº 127 de 10 de novembro de 2011, referente ao Plano de Ação para implementação da Política Nacional de Educação Permanente no estado de **Mato Grosso**.

Parágrafo Único - O recurso destinado ao CIES, de que trata o Anexo II que esta sendo alterado, *caput* deste Artigo, será gerenciado pelo município de Nova Lacerda, localizado na região de Saúde Sudoeste Matogrossense do estado de **Mato Grosso**.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 13 de março de 2014.

Jorge Araújo Lafetá Neto
Presidente da CIB/MT

Silvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 021 DE 13 DE MARÇO DE 2014

PLANO DE AÇÃO PARA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE – PORTARIA Nº 2.200/2011

MUNICÍPIO RECEBEDOR DO RECURSO FUNDO A FUNDO	REGIÃO DE SAÚDE	VALORES
NOVA MONTE VERDE	ALTA FLORESTA	34.403,65
CHAPADA DOS GUIMARÃES	BAIXADA CUIABANA	132.989,03
PORTO ALEGRE DO NORTE	ARAGUAIA XINGÚ	34.586,32
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	NORTE ARAGUAIA KARAJÁ	24.782,73
NORTE LÂNDIA	CENTRO NORTE MATOGROSSENSE	29.702,95
RIBEIRÃOZINHO	GARÇAS ARAGUAIA	52.496,84
COCALINHO	MÉDIO ARAGUAIA	34.715,55
TANGARÁ DA SERRA	MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE	51.102,82
BRASNORTE	NOROESTE MATOGROSSENSE	40.172,06
NOVA GUARITA	NORTE MATOGROSSENSE	27.726,55
NOVA LACERDA	SUDOESTE MATOGROSSENSE	46.441,46
RESERVA DO CABAÇAL	OESTE MATOGROSSENSE	53.032,32
PRIMAVERA DO LESTE	SUL MATOGROSSENSE	110.272,69
NOVO HORIZONTE DO NORTE	VALE DO ARINOS	24.217,24
PEIXOTO DE AZEVEDO	PEIXOTO DE AZEVEDO	29.706,68
NOVA UBIRATÁ	TELES PIRES	78.478,16
TOTAL GERAL		
TOTAL DE REPASSE PARA OS MUNICÍPIOS	FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	1.006.033,99
TOTAL DE REPASSE PARA AÇÕES CIES ESTADUAL	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	804.827,05
		201.206,94

Centro Político Administrativo, Bl. 05
CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT
Telefone: (0**65) 613-5409 – e-mail: scsibmt@ses.mt.gov.br

3